



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
PROCESSO Nº 50501.35287/2018-71
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 28/2018

TERMO DE CONTRATO DE EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA HIPERCONVERGENTE, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral Substituto, o senhor SERGIO DE ASSIS LOBO, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 007.318.018-14, nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, sediada na SHC/SW CCSW 05 Lote 02 - Bloco B1 Lojas 17,25,69,79,83,87,91 e 95 - Semienterrado, ED. Antares Center - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70.680-559, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o senhor BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº 801.133.111-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.307637/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2018 e Ata de Registro de Preços nº 007/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de expansão de Solução de Tecnologia Hiperconvergente, composta por equipamentos de comunicação de dados, armazenamento e processamento, definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, composta por serviço de instalação, configuração e suporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e Ata de Registro de Preços identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.



Página 1 de 4



1.2. Discriminação do objeto:

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA CONVERGENTE					
ITEM	Descrição	Métrica	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade de Solução de Hiperconvergente	Unidade	7	390.000,00	2.730.000,00
2	Software de Virtualização	Licença Perpétua	14	40.400,00	565.600,00
VALOR GLOBAL					3.295.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com início na data de ...03.../...12.../2018 e encerramento em ...03.../...10.../2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 3.295.600,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscientos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 092246

Elemento de Despesa: 449040-05, 449052-35

PI: 4NTIA700

Nota de Empenho: 2018NE801731 / 2018NE801732

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 O prazo para pagamento e o cronograma físico-financeiro e demais condições a eles referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de Hardwares e Softwares, componentes de uma Solução Tecnológica Convergente, conforme especificado no Termo de Referência, e cujos serviços de garantia, suporte técnico e atualização de versão deverão ser prestados por período fixo e atrelado à entrega dos equipamentos e licenças, não caberá reajuste na execução contratual, uma vez que não haverá a realização de serviços de forma continuada, com previsão de faturamento contínuo durante a execução deste Contrato.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinado art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$164.780,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

7.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.2 seguro-garantia;

7.1.3 fiança bancária.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJTO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade deste Contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

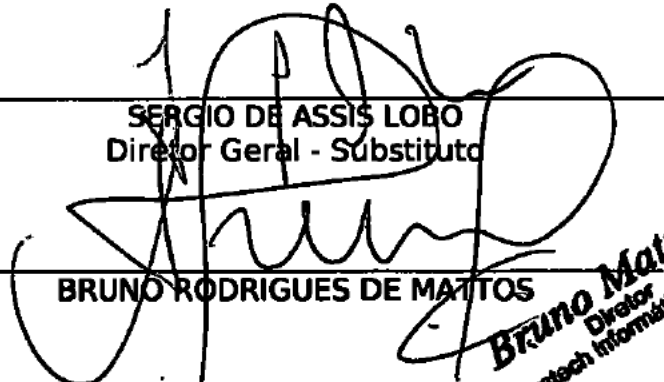
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ...03... de...dezembro... de 2018

PELA CONTRATANTE:


SERGIO DE ASSIS LOBO
Diretor Geral - Substituto

PELA CONTRATADA:


BRUNO RODRIGUES DE MATTOS

Bruno Mattos
Diretor
Systech Informática Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome, CPF e RG

Antonia Leidiane M. Varão
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]


Nome, CPF e RG

Alex Araujo Correa
CPF nº 029.286.231-83
RG nº [REDACTED]

